



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- **Serviço Oferecido:**

- **ALVARÁ DE LICENCIAMENTO FLORESTAL** – Corte de vegetação nativa, corte de árvores exóticas em praças e logradouros públicos, podas.

- **LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**: Respectivamente, aprova o projeto, concepção geral do empreendimento; autoriza as obras e todos os procedimentos de instalação; autoriza a empresa a começar a operar.

- **LICENÇA ÚNICA**: Licenciamento de forma mais simplificada, sem a necessidade do procedimento envolvendo as três modalidades de licença (LP, LI e LO), quando for o caso dos empreendimentos e atividades citados na Resolução CODEMA nº 21/2019.

- **L.O. DE REGULARIZAÇÃO**: No caso de empreendimentos que já operando de forma irregular, mas que não estariam legalmente impedidos de operar no local onde estão instalados.

- **AUTORIZAÇÃO**: No caso de “movimentação de terra/terraplenagem”, quando não está associada à outra atividade, ou quando a atividade fim é isenta de Licença Ambiental (ex. construção de residência), “obras de urbanização (muros / calçada / acesso / etc.) e via urbana (abertura, conservação, reparação ou ampliação)”, ou, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Triunfo, outra situação específica que tenha caráter temporário e não envolva uma atividade que permaneça operando.

- **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**: Documento não obrigatório, emitido quando se trata de atividade ou empreendimento não constante nas resoluções CONSEMA nº 372/2018 e CODEMA nº 021/2019, normalmente requisitado pelo empreendedor para

apresentação a outras instituições, atestando a regularidade do empreendimento no que tange ao licenciamento ambiental.

➤ **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO AMBIENTAL:** Documento emitido indicando a ausência de débitos ambientais em nome do requerente.

➤ **FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:** Apuração de denúncias e irregularidades ambientais constatadas e ações fiscalizatórias.

• **Requisitos, documentos, formas necessárias para acessar o serviço:**

I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL (incluindo pedidos de autorização para movimentação de terra, cortes de árvores, etc.):

1. RG/CPF ou CNPJ do requerente
2. Documento de propriedade\* – matrícula atualizada em até 90 dias.

\* Caso a propriedade pertença a um terceiro, apresentar documento entre este e o requerente (pessoa física ou jurídica) - contrato de aluguel, arrendamento, etc.).

\* No caso de empresa cuja área esteja no nome do dono ou de um dos sócios da empresa, apresentar cópia do contrato social.

II. DOCUMENTOS BÁSICOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS\*\*

\*\*Podem constar no processo ao ser aberto juntamente com os documentos citados acima (itens 1 e 2) ou ser juntados posteriormente, entregues diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Triunfo.

**Precisam de licença ambiental municipal todos os empreendimentos citados na Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA nº 372/2018 e Resolução do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA nº 021/2019.**

a) Formulário específico para o tipo de empreendimento/atividade (solicitado na SMMA).

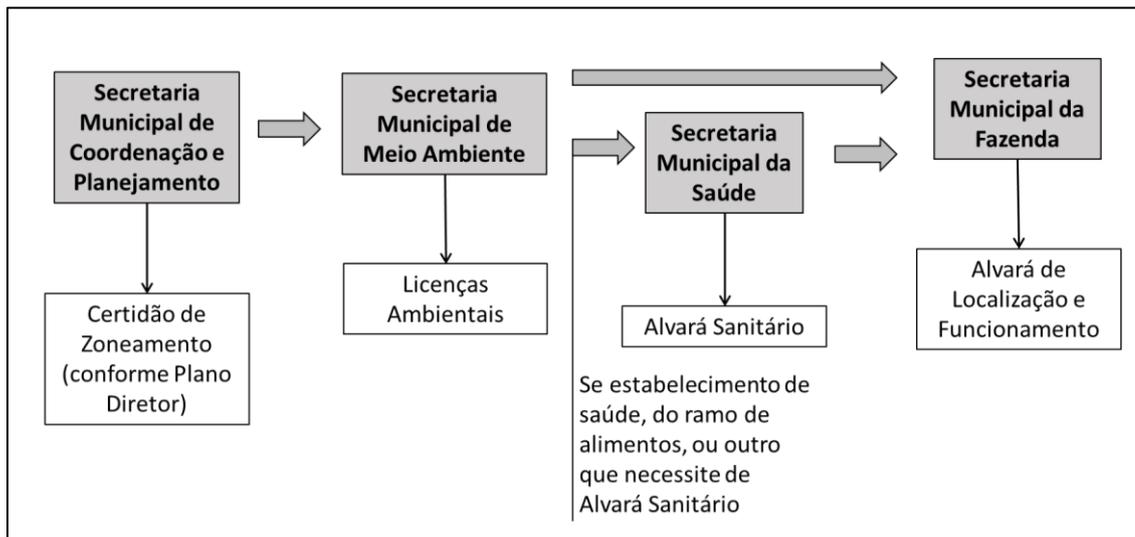


- b) Planta baixa da área útil do empreendimento, com medidas e demonstrando o layout de funcionamento, localização dos equipamentos, etc.
- c) No caso de extração mineral ou se a implantação do empreendimento implicar em terraplenagem, movimentação de terra, alteração do meio físico: laudo geológico e levantamento planialtimétrico.
- d) No caso de a implantação do empreendimento implicar corte de remanescente de vegetação nativa de porte arbóreo: laudo de cobertura vegetal.
- e) No caso de a implantação do empreendimento implicar na construção de prédio em área já antropizada: projeto de construção, memorial descritivo da obra.
- f) No caso de haver geração de efluentes líquidos: projeto detalhado do tratamento e destino do efluente.
- g) No caso de Licença Única, ou na fase de Licença de Operação (L.O.), ou quando se trata de L.O. de Regularização: Alvará de Controle e Prevenção contra Incêndios emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**Obs:** Além dos documentos supracitados, podem ser eventualmente solicitados pela área técnica dados complementares conforme a especificidade do empreendimento.

Como solicitar: As solicitações podem ser realizadas junto ao Protocolo Geral (Rua XV de Novembro, nº 15 – Centro) ou pelo Protocolo Digital (<http://triunfo-portais.govcloud.com.br/tpnet>).

- **Principais etapas para processamento do serviço:**



- **Previsão do prazo máximo para prestação do serviço:**

Os prazos para atendimento das solicitações, tanto da parte do requerente, quanto por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estão regulamentados na Resolução CONAMA 237/1997 e Lei Municipal Complementar 012/2010.

- **Forma de prestação do serviço:**

Recebimento do processo, análise das documentações encaminhadas, vistorias, complementações ao processo (se necessário) e emissão do documento solicitado.

- **Local e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço:**

- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Thomas Clark, 60; Fone: (51) 3654-6499; e-mail: meioambiente@triunfo.rs.gov.br;
- ✓ Ouvidoria Municipal: Rua XV de Novembro, 15; Fone: (51) 3654 6308; site: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/RS/triunfo/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

- **Compromissos e padrões de qualidade do atendimento:**

- **Prioridades de atendimento:**

- ✓ Processos jurídicos com prazo para respostas;
- ✓ Ordem de chegada dos processos.



▪ **Previsão de tempo de espera para atendimento:**

Os prazos para atendimento das solicitações, tanto da parte do requerente, quanto por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estão regulamentados na Resolução CONAMA 237/1997 e Lei Municipal Complementar 012/2010.

▪ **Mecanismos de comunicação com o usuário:**

- ✓ Telefone: (51) 3654-6499;
- ✓ E-mail: meioambiente@triunfo.rs.gov.br;
- ✓ Correspondência: Rua Thomas Clark, 60, CEP.: 95840-000;
- ✓ Presencial: Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Rua Thomas Clark, 60).

▪ **Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários:**

As manifestações dos usuários são recebidas através dos canais acima descritos. Toma-se nota do solicitado, é repassado ao técnico responsável, o qual irá responder diretamente ao requerente através do ofício técnico, quando foi o caso, por telefone ou e-mail.

▪ **Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação:**

- ✓ Telefone: (51) 3654-6499;
- ✓ E-mail: meioambiente@triunfo.rs.gov.br;
- ✓ Correspondência: Rua Thomas Clark, 60, CEP.: 95840-000;
- ✓ Presencial: Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Rua Thomas Clark, 60).

• **BASE LEGAL:**

- ✓ Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA nº 372/2018
- ✓ Resolução do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA nº 021/2019.
- ✓ Lei Federal Complementar nº 140/2011.
- ✓ Lei Complementar Municipal nº 012/2010 – Código Municipal de Meio Ambiente.